



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 19 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 531

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 19 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 531

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.344, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

“Realoca o Município de Castilho-SP para a segunda fase do “Plano São Paulo”, em decorrência da regressão classificatória da DRS II Araçatuba para a Fase 2 (Laranja), e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que na data de 15 de janeiro de 2021 foi apresentada pelo Governo do Estado de São Paulo a nova classificação regional do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que o Município de Castilho-SP, para fins do Plano São Paulo, encontra-se vinculado à Regional de Araçatuba-SP;

CONSIDERANDO a classificação da Regional de Araçatuba-SP na Fase 2 - Laranja;

CONSIDERANDO que o Plano São Paulo confere autonomia aos Prefeitos para flexibilização das regras estabelecidas, desde que obedecidos os pré-requisitos da adesão aos protocolos de testagem e apresentação da devida fundamentação científica para liberação, tendo em vista os fatores locais do Município;

CONSIDERANDO que no dia 14 de janeiro de 2021 houve a realização de reunião ordinária do Novo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus – Covid 19, do Município de Castilho-SP;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020 sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado no Município de Castilho-SP

o período de quarentena, como medida necessária ao enfrentamento da Pandemia de COVID-19, realocando o Município para a segunda fase do “Plano São Paulo”, em decorrência da regressão classificatória da DRS II Araçatuba para a Fase 2 (Laranja), até nova manifestação do Governo do Estado de São Paulo.

Parágrafo único: As disposições aqui tratadas são complementares aos instrumentos já publicados, a respeito das medidas adotadas para o controle e prevenção a COVID-19.

Art. 2º Em razão da classificação do Município de Castilho-SP na Fase 2 – Laranja do Plano São Paulo, fica permitido o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município, obedecidas as seguintes regras:

§ 1º O comércio em geral poderá funcionar, respeitando o horário máximo de funcionamento de 08 horas diárias, limitando-se o horário de abertura a partir das 6 horas e o horário de fechamento até no máximo às 20 horas.

I – a lotação máxima das atividades de comércio em geral deverá se limitar até a 40% da capacidade do local, de acordo com o definido no alvará de funcionamento.

§ 2º Às lojas de conveniência se aplicam o disposto no §1º, sendo, ainda, permitidas a comercialização e venda de bebidas alcoólicas durante o período das 6 horas até às 20 horas, sem consumo no local.

§ 3º Os restaurantes e similares poderão funcionar para consumo no local, e atendimento exclusivo para clientes sentados, respeitando o horário máximo de funcionamento de 08 horas diárias, limitando-se o horário de abertura a partir das 6 horas e o horário de fechamento até no máximo às 20 horas.

I – a lotação máxima dessas atividades deverá se limitar até a 40% da capacidade do local, de acordo com o definido no alvará de funcionamento.

II – a comercialização e venda de bebidas alcoólicas ficam permitidas, para consumo no local, até às 20 horas.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 19 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 531

Página 3 de 15

similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery).

Art. 3º Em razão da classificação do Município de Castilho-SP na Fase 2 – Laranja do Plano São Paulo, fica permitido o atendimento presencial ao público em estabelecimentos prestadores de serviços em funcionamento no Município, obedecidas as seguintes regras:

§ 1º Os prestadores poderão oferecer seus serviços, respeitando o horário máximo de funcionamento de 08 horas diárias, limitando-se o horário de prestação de serviços a partir das 6 horas com término até no máximo às 20 horas.

I – na hipótese da prestação de serviços ser realizada em local próprio, a lotação máxima deverá se limitar até a 40% da capacidade do local, de acordo com o definido no alvará de funcionamento.

§ 2º Tratando-se a prestação de serviços de salões de beleza, salões de cabeleireiro, barbearia, esmalterias, clínicas de estética e afins, fica autorizado o funcionamento, desde que obedecido o disposto no §1º.

Art. 4º Em razão da classificação do Município de Castilho-SP na Fase 2 – Laranja do Plano São Paulo, fica permitido o funcionamento de academias de práticas esportivas de todas as modalidades e centros de ginástica, obedecidas as seguintes regras:

§ 1º Academias de práticas esportivas de todas as modalidades e centros de ginástica, poderão oferecer seus serviços, respeitando o horário máximo de funcionamento de 08 horas diárias, limitando-se o horário de funcionamento a partir das 6 horas com término até no máximo às 20 horas.

§ 2º A lotação máxima das atividades e/ou das aulas deverá se limitar até a 40% da capacidade do local, de acordo com o definido no alvará de funcionamento.

§ 3º Objetivando facilitar o cumprimento das disposições do §2º será obrigatório o agendamento prévio das atividades ou das aulas, que deverá ser por hora marcada.

Art. 5º Em razão da classificação do Município de Castilho-SP na Fase 2 – Laranja do Plano São Paulo,

fica permitido a realização de eventos, convenções, atividades culturais e religiosas, desde que obedecidas as seguintes regras:

§ 1º A realização das atividades descritas no caput poderão ocorrer, respeitando o horário máximo de 08 horas diárias, limitando-se a sua realização a partir das 6 horas com término até no máximo às 20 horas.

I – a lotação máxima das atividades de que trata este artigo deverá se limitar até a 40% da capacidade do local, de acordo com o definido no alvará de funcionamento.

II – para a realização das atividades descritas no caput deverá o responsável manter controle de acesso, hora marcada e assentos individuais definidos aos participantes.

III – os assentos e filas destinados aos participantes das atividades deverão respeitar o distanciamento mínimo definido na legislação.

IV – fica terminantemente proibida a participação em pé nas atividades definidas neste artigo.

Art. 6º Em razão da classificação do Município de Castilho-SP na Fase 2 – Laranja do Plano São Paulo, ficam suspensas as seguintes práticas comerciais e atividades:

I – consumo local em bares, sendo permitido apenas o delivery;

II – todas as demais atividades que tenham potencial de gerar aglomeração;

Art. 7º O disposto nos artigos 2º ao 6º não se aplicam aos seguintes estabelecimentos e setores, considerados essenciais, que poderão funcionar normalmente:

I – Saúde: hospitais, clínicas, farmácias, clínicas odontológicas, lavanderias e estabelecimentos de saúde animal;

II – Alimentação: supermercados, mercados, padarias; açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de suplementos, lojas de venda de alimentação para animais, feiras livres, vedando-se apenas o consumo no local;

III – Abastecimento: cadeia de abastecimento e logística, produção agropecuária e agroindústria,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 19 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 531

Página 4 de 15

transportadoras, armazéns, postos de combustíveis, distribuidores de gás e água mineral, lojas de materiais de construção, lojas de autopeças;

IV – Logística: estabelecimentos e empresas de locação de veículos, oficinas de veículos automotores, transporte público coletivo, táxis, aplicativos de transporte, serviços de entrega e estacionamentos;

V – Serviços gerais: lavanderias, serviços de limpeza, hotéis, pousadas, manutenção e zeladoria, serviços bancários (incluindo lotéricas), serviços de call center, assistência técnica de produtos eletroeletrônicos e bancas de jornais;

VI – Segurança: serviços de segurança pública e privada;

VII – Comunicação social: meios de comunicação social, inclusive eletrônica, executada por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

VIII – Construção civil e indústria.

Art. 8º O atendimento presencial ao público nos locais autorizados ao funcionamento, deverá ser realizado de acordo com as exigências deste DECRETO.

§ 1º Os locais autorizados a funcionarem poderão permitir o acesso controlado dos clientes ao seu interior, nas situações permitidas neste DECRETO, especialmente no que se refere lotação máxima limitada até a 40% da capacidade do local, de acordo com o definido no alvará de funcionamento.

§ 2º Os funcionários, proprietários e clientes dos locais autorizados a funcionarem deverão utilizar adequadamente máscaras de proteção faciais, as quais podem ser artesanais, desde que confeccionadas conforme orientações do Ministério da Saúde.

§ 3º Toda atividade em funcionamento no Município de Castilho-SP deverá obrigatoriamente manter um cartaz no interior ou exterior da sua instalação, de que não atenderá cliente sem o uso da máscara de proteção facial.

§ 4º Os locais autorizados a funcionarem deverão adotar as seguintes medidas:

I – intensificar as ações de limpeza;

II – disponibilizar álcool em gel 70% aos seus clientes;

III – divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;

Art. 9º Os locais autorizados a funcionarem que tenham número de funcionários maior ou igual a 50 (cinquenta), deverão realizar escalonamento em horários de refeições, entrada e saída, apresentando plano de contingência à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10. Ficam determinadas rondas periódicas por parte do Setor de Fiscalização e Posturas, Vigilância Sanitária e com apoio do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus (Covid 19) do Município de Castilho-SP, para verificação do cumprimento das medidas de contenção determinadas neste Decreto.

Art. 11. Fica autorizado o retorno ao trabalho presencial de todos os servidores públicos municipais que estejam inseridos no grupo de riscos e/ou possuam comorbidades, desde que previamente sejam avaliados pelo corpo técnico de medicina do trabalho da Prefeitura Municipal, e obtenham parecer favorável.

§ 1º Na hipótese de parecer desfavorável, deverá o servidor ser, preferencialmente, colocado em regime de teletrabalho, desempenhando, assim, normalmente as suas funções laborais.

§ 2º Não sendo possível o retorno ao trabalho presencial, nem a colocação do servidor em teletrabalho, poderá o Poder Executivo Municipal, dentro dos limites legais, optar pelo remanejamento do servidor para outra atividade.

Art. 12. Fica autorizado o retorno das aulas nas escolas municipais, na forma recomendada pela Secretaria Estadual de Educação, e materializada pelo Decreto Estadual nº 65.384 de 17 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: O retorno às aulas presenciais terá todo o seu procedimento acompanhado e fiscalizado pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 13. Salvo nos casos em que o presente decreto expressamente disponha em contrário, ficam mantidas todas as disposições do Decreto Municipal nº 6.336 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 19 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 531

Página 5 de 15

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 18 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito do Município de Castilho-SP

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

DECRETO Nº 6.345, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a alteração da função gratificada de Assessor de Secretaria Geral e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Lei Municipal nº 2.680, de 14/07/17, em seu artigo 1º, estabelece que a função gratificada foi criada para atender o preenchimento de atribuições de chefia, assessoramento e direção dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Castilho.

DECRETA:

Art. 1º. A função gratificada de Assessor de Secretaria Geral, em conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017, tem as seguintes características, a saber:

Enquadramento : Item III do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017

Valor : R\$ 3.000,000

Lotação : Departamento de Secretaria Geral

Requisito : Ensino Médio

Atribuições:

I. Coordenará e revisará expedição de certidões e declarações;

II. Supervisionará os processos de convênios;

III. Supervisionará e revisará ofícios, decretos, portarias e demais documentos expedidos pelo Departamento de Secretaria Geral;

IV. Responsável pela publicação das Leis, Decretos e demais documentos necessários a divulgação nos órgãos de imprensa, em cumprimento a legislação pertinente;

V. Supervisionará e coordenará processos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como prazos, defesas, pareceres, principalmente para evitar perda de prazos;

VI. Coordenará e assessorará o serviço de atendimento e procedimentos da recepção do Paço Municipal;

VII. Coordenará a tabela de horário dos servidores lotados na Secretaria Geral, atendendo a legislação vigente;

VIII. Coordenará o recebimento de todos os pedidos anuais e mensais de compra de materiais licitados para o Paço Municipal, assim como de compra direta;

IX. Assessorará e acompanhará publicações do DOE, DOU e jornais locais que publiquem atos oficiais;

X. Coordenará os períodos aquisitivos e de gozos de férias dos servidores lotados no Departamento de Secretaria Geral;

XI. Responsável pela tabela de horário e seus respectivos cumprimento do horário dos servidores lotados no Departamento de Secretaria Geral;

XII. Coordenará e preparará documentos referentes as abonadas, folga de aniversário, folgas eleitoras, justificativas de ponto dos servidores lotados no Departamento de Secretaria Geral;

XIII. Assessoria ao Secretário de Administração, revisando pedidos de compras, elaborando relatórios, acompanhando e cobrando ações de planejamento sob responsabilidade desse departamento;

XIV. Coordenará todos os processos de serviços em cartório, quanto a registro de escritura e demais documentos;

XV. Supervisionará e coordenará serviços na Receita Federal, Previdência Social, Caixa Econômica Federal, no que concerne a certidões e demais documentos de interesse público;

XVI. Assessorará o Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 19 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 531

Página 6 de 15

nos despachos, dando encaminhamento ao respectivo destino ora despachados para providências e manterá a cobrança das respostas em dia;

XVII. Responsável pela cobrança das solicitações de pedidos de Parecer Técnico Jurídico pela Administração ou outro órgão da municipalidade; e

XVIII. Responsável pelo encaminhamento de Projeto de Lei ao Poder Executivo para apreciação e devida votação, dando número de ordem.

Art. 2º. A partir desta designação, o servidor público municipal passará à condição de igualdade com o funcionário de cargo em comissão, devendo o tempo e serviços estar à disposição da municipalidade, isento de marcação de ponto.

Art. 3º. O servidor público municipal designado para o exercício da função gratificada poderá ser destituído da sua função e retornar ao seu emprego efetivo a qualquer momento, por determinação da Prefeita Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 5.517 de 28 de julho de 2017.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 18 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 073, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e dá providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar nesta data, o servidor VALDECI RAMOS DE CARVALHO, portador do RG nº 21.224.287-8-SSP-SP., ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, de provimento em Comissão.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 18 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 074, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre transferência de local de trabalho de servidora”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora ROSELAINÉ DIAS, portadora do RG nº 33.513.491-9-SSP-SP., ocupante do emprego público efetivo de Assistente Social, exercerá suas funções na Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 18 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 19 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 531

Página 7 de 15

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 075, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo em comissão”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nesta data, a senhora DANIELE PATRÍCIA NATAL, portadora do RG nº 41.929.080-1-SSP-SP., para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete, de provimento em comissão.

Art. 2º. A servidora ora nomeada, fará jus a remuneração constante da Lei nº 2.978/21, referência 02.

Art. 3º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 18 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 076, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo em comissão”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nesta data, a senhora CARLA FRANÇA KASSAB, portadora do RG nº 44.668.545-8-SSP-SP., para ocupar o cargo de Assessor de Gestão e Planejamento, de provimento em comissão.

Art. 2º. A servidora ora nomeada, fará jus a remuneração constante da Lei nº 2.978/21, referência 04.

Art. 3º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 18 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 077, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo em comissão”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nesta data, o senhor SIDNEI MARCOS LAMEU, portador do RG nº 17.647.247-2-SSP-SP., para ocupar o cargo de Assessor de Gestão de Convênios, de provimento em comissão.

Art. 2º. O servidor ora nomeado, fará jus a remuneração constante da Lei nº 2.978/21, referência 04.

Art. 3º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 19 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 531

Página 8 de 15

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 18 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 078, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo em comissão”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nesta data, o senhor JAMIL FADEL KASSAB, portador do RG nº 32.438.422-1-SSP-SP., para ocupar o cargo de Assessor de Relações Institucionais, de provimento em comissão.

Art. 2º. O servidor ora nomeado, fará jus a remuneração constante da Lei nº 2.978/21, referência 06.

Art. 3º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 18 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 079, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a designação de servidor para exercer função gratificada”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.513, de 28 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar nesta data, o servidor JOÃO MARTINS DE ARRUDA NETO, portador da Carteira de Identidade RG nº 47.701.429-X., ocupante do emprego público efetivo de Agente Administrativo I, para exercer a função gratificada de Supervisor de Serviços da Secretaria de Educação, nos termos do Decreto Municipal nº 5.513, de 28 de julho de 2017.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, o servidor fará jus a diferença do seu salário base com a função gratificada, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Art. 3º. O valor da gratificação deve limitar o que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Art. 4º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 18 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 19 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 531

Página 9 de 15

PORTARIA Nº 080, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a designação de servidora para exercer função gratificada”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017.

Considerando o disposto Decreto Municipal nº 5.879, de 01 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar nesta data, a servidora MARIA SOARES ROSALEZ DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 17.773.429-2-SSP-SP., ocupante do emprego público efetivo de Professor de Educação Infantil, para exercer a função gratificada de Assessor de Programas e Projetos Educacionais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.879, de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, a servidora fará jus a diferença do seu salário base com a função gratificada, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017.

Art. 3º. O valor da gratificação deve limitar o que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017.

Art. 4º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 18 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 081, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a designação de servidora para exercer função gratificada”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito Municipal de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.501, de 28 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar nesta data, a servidora MARTA ALVES DE ALMEIDA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 25.438.497-3-SSP-SP., ocupante do emprego público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função gratificada de Assessor da Divisão de Tesouraria, nos termos do Decreto Municipal nº 5.501, de 28 de julho de 2017.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, a servidora fará jus a diferença do seu salário base com a função gratificada, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Art. 3º. O valor da gratificação deve limitar o que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Art. 4º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 18 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 19 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 531

Página 10 de 15

PORTARIA Nº 082, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a designação de servidora para exercer função gratificada”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.504, de 28 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar nesta data, a servidora LILIANA FERNANDES LOPES, portadora da Carteira de Identidade RG nº 21.960.809-SSP-SP., ocupante do emprego público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função gratificada de Assessor da Divisão de Transporte Escolar, nos termos do Decreto Municipal nº 5.504, de 28 de julho de 2017.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, a servidora fará jus a diferença do seu salário base com a função gratificada, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017.

Art. 3º. O valor da gratificação deve limitar o que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017.

Art. 4º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 18 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 083, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a designação de servidor para exercer função gratificada”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.512, de 28 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar nesta data, o servidor CLAUDIONOR DONIZETE PEREIRA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº 241.467-SSP-SP., ocupante do emprego público efetivo de Motorista, para exercer a função gratificada de Diretor da Divisão de Transporte Escolar, nos termos do Decreto Municipal nº 5.512, de 28 de julho de 2017.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, o servidor fará jus a diferença do seu salário base com a função gratificada, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017.

Art. 3º. O valor da gratificação deve limitar o que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017.

Art. 4º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 18 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 19 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 531

Página 11 de 15

PORTARIA Nº 084, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a designação de servidor para exercer função gratificada”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.507, de 28 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar nesta data, o servidor CELTON ADRIANO SANTANA, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.258.930-9-SSP-SP., ocupante do emprego público efetivo de Agente Administrativo, para exercer a função gratificada de Chefe do DIPAM, nos termos do Decreto Municipal nº 5.507, de 28 de julho de 2017.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, o servidor fará jus a diferença do seu salário base com a função gratificada, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017.

Art. 3º. O valor da gratificação deve limitar o que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017.

Art. 4º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 18 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 085, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a designação de servidor para exercer função gratificada”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.520, de 28 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar nesta data, o servidor COSMO ANTONIO DE ANDRADE, portador da Carteira de Identidade RG nº 20.400.474-SSP-SP., ocupante do emprego público efetivo de Agente Administrativo - I, para exercer a função gratificada de Assessor do Departamento de Odontologia, nos termos do Decreto Municipal nº 5.520, de 28 de julho de 2017.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, o servidor fará jus a diferença do seu salário base com a função gratificada, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017.

Art. 3º. O valor da gratificação deve limitar o que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017.

Art. 4º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 18 de janeiro de 2021.

PAULO DUATE BOAVNETURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 19 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 531

Página 12 de 15

PORTARIA Nº 086, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a designação de servidora para exercer função gratificada”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.523, de 28 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar nesta data, a servidora LEILA HUSSEIN KASSAB FERRAZ, portadora da Carteira de Identidade RG nº 22.528.233-1-SSP-SP., ocupante do emprego público efetivo de Agente Administrativo I, para exercer a função gratificada de Supervisor de Serviços da Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 5.523, de 28 de julho de 2017.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, a servidora fará jus a diferença do seu salário base com a função gratificada, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017.

Art. 3º. O valor da gratificação deve limitar o que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017.

Art. 4º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castilho/SP., 18 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 087, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a designação de servidor para exercer função gratificada”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.521, de 28 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar nesta data, o servidor SILVANO ANTONIO MENEGHETTE, portador da Carteira de Identidade RG nº 32.366.709-0-SSP-SP., ocupante do emprego público efetivo de Agente Administrativo I, para exercer a função gratificada de Diretor de Divisão de Controle de Ponto e Frequência, nos termos do Decreto Municipal nº 5.521, de 28 de julho de 2017.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, o servidor fará jus a diferença do seu salário base com a função gratificada, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017.

Art. 3º. O valor da gratificação deve limitar o que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017.

Art. 4º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castilho/SP., 18 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 19 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 531

Página 13 de 15

PORTARIA Nº 088, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a designação de responsável pelo controle interno do Executivo Municipal de Castilho e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito Municipal de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.456, de 09 de junho de 2014, que dispõe sobre o SCI – Sistema de Controle Interno Municipal, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como cria a UCI – Unidade Central de Controle Interno do Município de Castilho;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.820, de 10 de junho de 2014, que regulamenta a Lei nº 2.456, de 09 de junho de 2014;

Considerando finalmente, que um dos maiores objetivos desta Administração Municipal é a transparência total dos seus atos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar nesta data, o servidor FAIÇAL FADEL KASSAB, RG nº 25.199.479-X-SSP-SP., ocupante do emprego público efetivo de agente administrativo I, para exercer a função gratificada de coordenador da Unidade de Controle Interno do Executivo Municipal de Castilho - UCI, nos termos da Lei nº 2.456/14.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação o servidor Façal Fadel Kassab, fará jus a título de gratificação o valor pecuniário fixo equivalente a R\$-2.900,00 (dois mil e novecentos reais), revisado anualmente de acordo com o índice concedido na data-base do funcionalismo público municipal.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias visando o integral cumprimento dos termos da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castilho/SP., 18 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 089, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a designação de servidor para exercer função gratificada”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.534, de 31 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar nesta data, o servidor MARCELO HERREROS, portador da Carteira de Identidade RG nº 27.862.071-1-SSP-SP., ocupante do emprego público efetivo de Médico Clínico Geral, para exercer a função gratificada de Médico Coordenador Técnico, nos termos do Decreto Municipal nº 5.534, de 31 de julho de 2017.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, o servidor fará jus a diferença do seu salário base com a função gratificada, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017.

Art. 3º. O valor da gratificação deve limitar o que dispõe o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017.

Art. 4º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 18 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 19 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 531

Página 14 de 15

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 090, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a designação de servidor para exercer função gratificada”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.522, de 28 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar nesta data, o servidor WEDER SOARES DA ROCHA, portador da Carteira de Identidade RG nº 32.366.709-0-SSP-SP., ocupante do emprego público efetivo de Contador, para exercer a função gratificada de Diretor do Departamento de Contabilidade e Orçamento, nos termos do Decreto Municipal nº 5.522, de 28 de julho de 2017.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, o servidor fará jus a diferença do seu salário base com a função gratificada, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017.

Art. 3º. O valor da gratificação deve limitar o que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017.

Art. 4º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 18 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

PORTARIA Nº 091, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a designação de servidor para exercer função gratificada”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.486, de 17 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar nesta data, o servidor WAGNER RICARDO DE OLIVEIRA SILVA, portador da carteira de identidade RG nº 26.844.399-3-SSP-SP., ocupante do emprego público efetivo de Programador de Sistemas, para exercer a função gratificada de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, nos termos do Decreto Municipal nº 5.486, de 17 de julho de 2017.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, o servidor fará jus a diferença do seu salário base com a função gratificada, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Art. 3º. O valor da gratificação deve limitar o que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Art. 4º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 18 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 19 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 531

Página 15 de 15

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 092, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a designação de servidora para exercer função gratificada”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 6.345, de 18 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar nesta data, a servidora MIRIAM SANCHES DANELUCI CARDOZO, portadora da Carteira de Identidade RG nº 20.245.344-3-SSP-SP., ocupante do emprego público efetivo de Agente Administrativo I, para exercer a função gratificada de Assessor de Secretaria Geral, nos termos do Decreto Municipal nº 6.345, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, a servidora fará jus a diferença do seu salário base com a função gratificada, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017.

Art. 3º. O valor da gratificação deve limitar o que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017.

Art. 4º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 18 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA